



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 922/PMMA/2005

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da lei 500/PMMA/2.005, autorizado à proceder abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento ao orçamento vigente no valor de **R\$ 110.139,42 (Cento e dez mil cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade as especificações abaixo elencadas:

2.007.10.122.0020.2.035 – Atendimento aos Serviços administrativos do FMS

33.90.14.00.00 – Diárias - Civil

R\$ - 3.000,00

33.90.30.01.00 – Material de Consumo – diversos

R\$ - 26.877,22

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

RS – 20.000,00

02.007.10.122.0020.2.036 – Ações de Informática – FMS

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 1.000,00

02.007.10.122.0020.2.037 – Conservação e Reforma de Bens Imóveis - FMS

33.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ - 2.000,00

02.007.10.302.0022.2.044 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – PACS e PSF

31.90.11.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral

R\$ - 12.800,00

02.007.10.305.0026.2.049 – Manutenção da Divisão Epidemiologia e Cont. de doenças

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

R\$ -5.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 39.462,20

Art. 2º - Para a cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, fica anulado, parcialmente, do orçamento vigente a seguinte dotação:

02.007.10.122.0020.2.038 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais -FMS

31.90.11.02.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Subsídios

R\$ - 2.000,00

31.90.11.04.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Geral

R\$ - 5.826,20

02.007.10.302.0021.2.040 – Manutenção da Frota

33.90.30.02.00 – Material de Consumo Combustível

R\$ - 4.000,00

02.007.10.302.0021.2.041 – Manutenção das Atividades do PAB

33.90.30.01.00 – Material de Consumo - Diversos

R\$ - 11.000,00

33.90.30.03.00 – Material de Consumo - Medicamentos

R\$ - 20.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

RS – 20.000,00

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 2.877,22

02.007.10.302.0021.2.042 – Manutenção, Conservação e Reforma de Bens Imóveis

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ - 1000,00

02.007.10.302.0021.2.043 –Atendimento na Unidade Mista de Ministro Andreazza

33.90.14.00.00 - Diárias - Civil

R\$ -3.973,80

33.90.30.02.00 - Material de consumo – Combustível

R\$ - 9.810,00

33.90.30.03.00 - Material de consumo – Medicamentos

R\$ - 17.535,83

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 12.116,37

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza-RO., 25 de novembro de

2.005.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico –OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal